

**LEI Nº 063/97 DE 07/11/97.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá , Estado de Santa Catarina , **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1o:-**Fica aprovado o Orçamento do Município de Jupiá, para o exercício financeiro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 2.529.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil reais).

**Art.2o:-**Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jupiá, para o exercício financeiro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art.3o:-**Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jupiá, para o exercício financeiro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 70.00,00 (setenta mil reais).

**Art.4o:-**Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Jupiá, para o exercício financeiro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Art.5o:-**Fica aprovado ainda o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jupiá, para o exercício financeiro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

**Art.6o:-**A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro conforme os anexos que compõem a presente.

**Art.7o:-**A Receita será arrecadada na forma da legislação e das especificações constantes ao anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos.

**I- RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária.....	R\$	87.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	45.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	58.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	20.000,00
Receita Industrial.....	R\$	5.000,00
Transferencias Correntes.....	R\$	2.832.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	55.000,00

**II-RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito.....	R\$	34.000,00
Alienações e Bens.....	R\$	40.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	42.000,00

**TOTAL.....R\$ 3.218.000,00**

**Art.8o:-**A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em 3.218.000,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil reais), sendo:

I- No Orçamento Fiscal em R\$ 2.529.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil reais), e:

II- Nos Orçamentos da Seguridade Social, em R\$ 689.000,00 (seiscentos oitenta e nove mil reais).

**Art.9o:-**A Despesa total no mesmo valor da Receita será fixada na forma da legislação vigente, para o exercício de 1998, e obedecerá os seguintes desdobramentos por órgão e Fontes de Recursos.

DESCRIÇÃO	Do Tesouro	Outras Fontes	Total.....
CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 116.500,00		116.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 157.000,00		157.000,00
SEC. DE ADM. E FAZENDA	R\$ 231.500,00		231.500,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA		R\$ 55.000,00	55.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA		R\$ 60.000,00	60.000,00
DEP. EDUC. CULTURA E ESPORTES	R\$ 731.500,00		731.000,00
DEP. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS	R\$ 654.500,00		654.500,00
DEP. SAÚDE	R\$ 388.000,00		388.000,00

ASSISTENCIA. SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 382.000,00	382.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE		R\$ 72.000,00	72.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 250.000,00	R\$ 120.000,00	370.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$2.529.000,00</b>	<b>689.000,00</b>	<b>3.218.000,00</b>

### **I-DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Custos.....	R\$	1.474.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	544.000,00

### **II-DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos.....	R\$	763.500,00
Inversões Financeiras.....	R\$	60.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	6.500,00

### **III-RESERVAS DE CONTINGÊNCIA**

Reserva de Contingência.....	R\$	370.000,00
------------------------------	-----	------------

**TOTAL.....R\$ 3.218.000,00**

**Art.10o:-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por Decreto a movimentação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação da despesa.

**Art.11o:-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Suplementares Financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Despesa Orçamentária fixada para o Exercício Financeiro de 1998, utilizado como recursos os previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64 Inciso I e II e a Reserva de Contingência.

**Art.12o:-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos Legais a partir do dia 01 de janeiro de 1998.

**Art.13o:-**Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá ( SC ), 07 de novembro de 1997.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
Prefeito Municipal